



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO

Brasília, 03 de março de 2026

TERMO ADITIVO Nº 1

AO CONTRATO SEI Nº 8/2023 - CRMDF Nº 19/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL - CRMDF, autarquia federal, com sede no SIG Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70610-410, inscrito no CNPJ sob o nº 03.495.116/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA, brasileira, médica inscrita no CRM-DF sob o nº 13.583, e, de outro lado, a empresa **TELFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.473.014/0012-60, com sede na Avenida Cidade Lima, nº 86, sala 402, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-710, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por FÁBIO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, CPF nº 072.547.217-09, e por CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA, brasileiro, empresário, CPF nº 117.328.097-98, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SEI Nº 8/2023 - CRMDF Nº 19/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar a sucessão contratual da empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. (CNPJ nº 32.578.382/0001-21)** pela **TELFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. (CNPJ nº 35.473.014/0012-60)**, em razão de incorporação societária;

II - Promover o acréscimo quantitativo de 30 (trinta) licenças da solução Google Workspace Enterprise Standard, correspondente a 25% do quantitativo originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUCESSÃO POR INCORPORAÇÃO

2.1. Em decorrência da operação societária de incorporação, a empresa sucessora sub-roga-se integralmente em todos os direitos e obrigações oriundos do contrato original, assumindo sua titularidade para fins de execução, faturamento e responsabilidade contratual.

2.2. Permanecem mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e no ajuste original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1. Com fundamento na Cláusula Décima Terceira do contrato e no art. 65, § 1º, da

Lei nº 8.666/1993, as partes pactuam o acréscimo de 25% sobre o quantitativo inicial da solução contratada, correspondente a 30 (trinta) novas licenças.

3.2. O quantitativo total da contratação passa a ser de 150 (cento e cinquenta) licenças.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo, referente exclusivamente ao acréscimo quantitativo de 30 (trinta) licenças, é de R\$ 17.934,00 (dezesete mil, novecentos e trinta e quatro reais).

4.2. O montante foi apurado pela metodologia *pro rata temporis*, considerando o período de utilização correspondente a 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, resultando no valor unitário proporcional de R\$ 597,80 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) por licença.

4.3. Em razão do presente acréscimo, o valor global atualizado do contrato passa de R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais) para R\$ 339.534,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais), correspondente ao total de 150 (cento e cinquenta) licenças.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do contrato original, permanecendo inalterada a data final estabelecida no ajuste principal, ou seja vigência até 17/11/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a execução contratual continuará sendo acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, competindo-lhe(s) o registro das ocorrências e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em observância ao regramento da Lei nº 8.666/1993 aplicado ao contrato principal, para que produza seus efeitos legais e assegure a devida publicidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato SEI nº 8/2023 - CRMDF nº 19/2023 não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

8.2. E, para firmeza e validade do pactuado, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, o qual passa a ser parte integrante do ajuste original para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL - CRMDF
LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente

CONTRATADA:
TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A
FÁBIO CARNEIRO DA SILVA
Representante Legal

TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A
CAIO FAGUNDES INACIO DA SILVA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARNEIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 16:15, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO FAGUNDES INACIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 16:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 04/03/2026, às 17:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3828297** e o código CRC **104C99D0**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG),
Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 -
Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.7.000016004-4 | data de inclusão: 03/03/2026